



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 292/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº 243/2026, de autoria de Vereador Gabriel Abreu, que denomina a praça inominada compreendida no entroncamento entre as Ruas Paulo Avelar, Nilo Luiz Mazzei e Cristovão Lins, no Bairro Vila Izolina Mazzei como Praça Maria Angélica Paula de Aquino, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

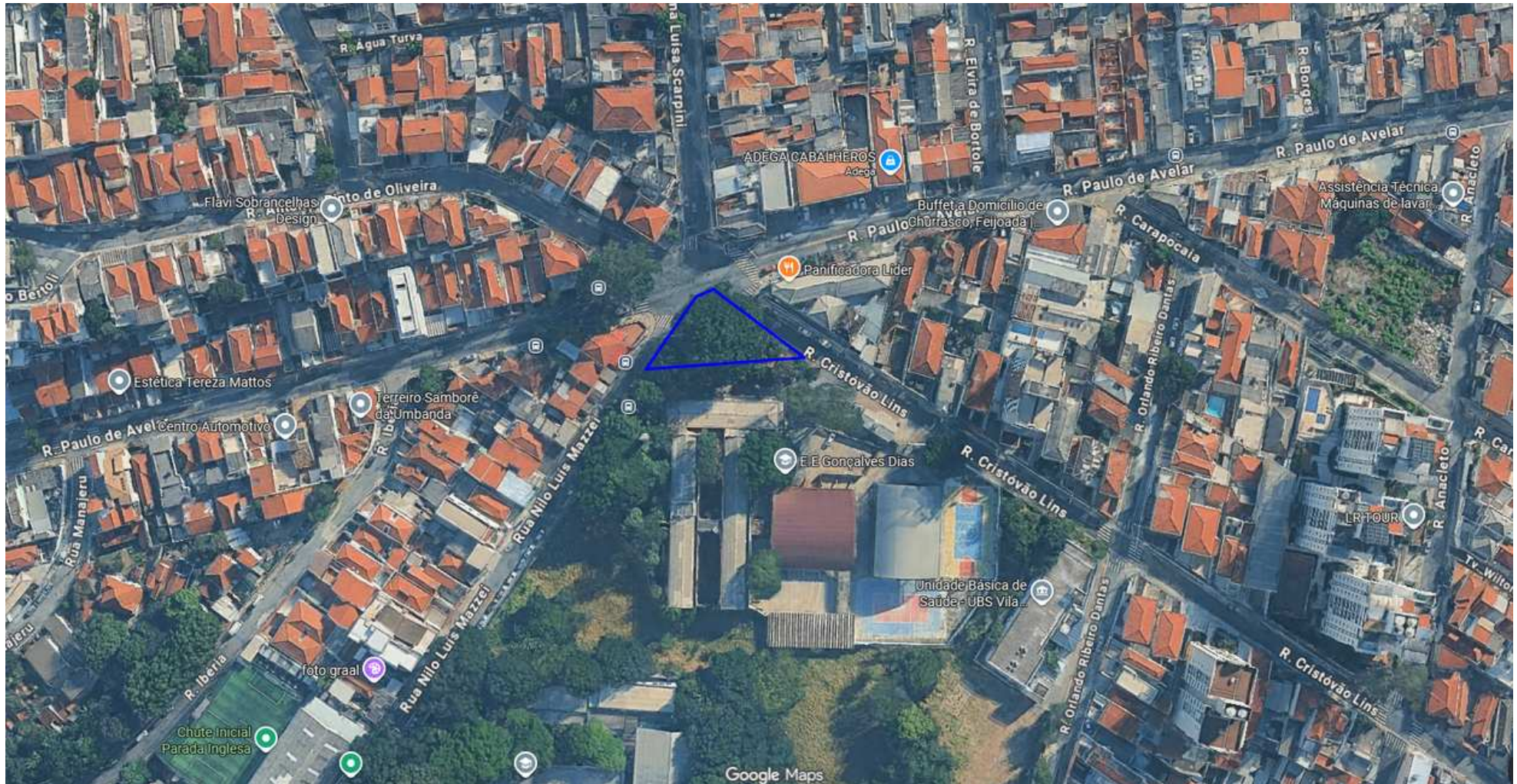
Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 24/06/2026, às 09:44.

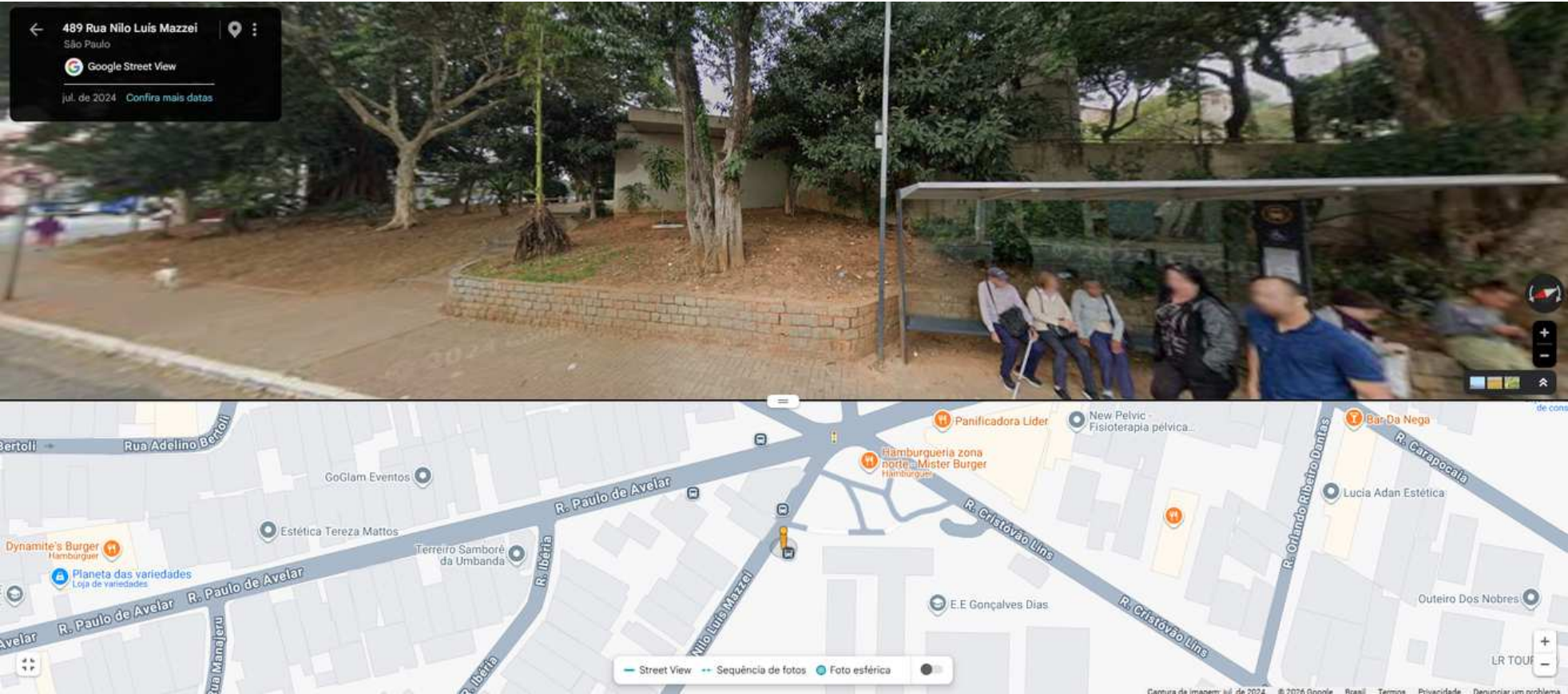
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159528022** e o código CRC **7B5E3A5D**.













PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001554-8

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 158467216

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 243/2026, de autoria do Vereador Gabriel Abreu, que Denomina a praça inominada compreendida no entroncamento entre as ruas Paulo Avelar, Nilo Luiz Mazzei e Cristovão Lins, no bairro Vila Izolina Mazzei como praça Maria Angélica Paula de Aquino e dá outras providências. Pedido de subsídios.

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada de praça Maria Angélica Paula de Aquino a rua compreendida no entroncamento entre as ruas Paulo Avelar, Nilo Luiz Mazzei e Cristovão Lins no bairro Vila Izolina Mazzei.”

Conforme o texto do art. 1º e a indicação em croqui e foto anexados às páginas 8 à 11 do documento 158314167, identificamos o logradouro em questão como sendo a área situada no setor 68, entre as quadras 57, 80 e 109, conforme indicamos em azul no Mapa Digital da Cidade de documento 158467175.

De acordo com informações constantes no nosso cadastro, para o mesmo local constam: o PL 498/2020 analisado através do processo nº [6010.2020/0002861-4](#) e o PL 464/2022 analisado no processo nº 6010.2022/0002976-2.

Conforme informação de DLE no documento [032748404](#) no processo nº [6010.2020/0002861-4](#) e ratificada no documento [035133954](#), trata-se de logradouro **não oficial**, integrante da parcela de área de propriedade estadual, originária de desapropriação pela Fazenda do Estado de São Paulo (vide o Decreto Estadual nº 37.676/60 – [033812138](#)).

De acordo com a informação de CGPATRI no documento [070315661](#) constante no processo nº 6010.2022/0002976-2, prevalecem as informações constantes no processo [6010.2020/0002861-4](#) ([070251674](#)).

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 158314167, conforme segue:

1º - não consta como bem público;

- 2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica, não há denominação anterior;
- 4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;
- 5º - a denominação proposta "*Maria Angélica Paula de Aquino*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art.5º do Decreto nº 49.346/2008;
- 7º - não constando como oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

Posto isso, em atenção ao solicitado pela PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 158314621, concluímos que a propositura nos termos do PL 243/2022 **não poderá prosseguir por tratar-se de logradouro não oficial**, até a presente data.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 01/06/2026, às 16:31.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 01/06/2026, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158467216** e o código CRC **DC92CCB4**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001554-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 158712131

São Paulo, 12 de junho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Maria Angélica Paula de Aquino**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Maria Angélica Paula de Aquino** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, realizou diversos trabalhos comunitários na região dos bairros que será homenageada e em outras regiões.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Vitoria Martins Fontes

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Vitoria Martins Fontes da Silva
Assessor(a)

Em 12/06/2026, às 16:27.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 17/06/2026, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158712131** e o código CRC **853CC922**.